

Parágrafo único. A fim de conferir proteção aos interessados, os protocolos dos plantões mencionados no caput deste artigo devem prever adicionalmente o acionamento de outros órgãos de segurança pública da União, dos estados e do Distrito Federal.

Art. 71. Ato normativo expedido pelo Tribunal disciplinará o uso e o fornecimento de uniformes e instrumentos de identificação para os(as) agentes da polícia judicial, observado o disposto nas Resoluções n. 379, de 15 de março de 2021, n. 380, de 16 de março de 2021, ambas do CNJ, e Resolução n. 315/2021, do CSJT.

Art. 72. Os atos administrativos cuja publicidade possa comprometer a efetividade das ações de segurança institucional serão publicados em extrato.

Art. 73. O Tribunal promoverá a publicidade das normas e do PSI-TRT3 aos órgãos e entidades essenciais à administração da justiça e aos demais usuários da Justiça do Trabalho.

Art. 74. Para atender as peculiaridades locais das unidades do Tribunal, respeitadas as regras desta Resolução, poderão ser editadas normas de segurança institucional específicas.

Art. 75. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 78, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 78, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/602/2024,

RESOLVE:

Conceder pensão temporária a João Paulo Dias Coelho, na condição de companheiro, por morte do servidor ativo Juliano Amorim de Oliveira, a partir de 31/10/2023, data do óbito, até 31/10/2038, com fundamento no art. 40, §§ 8º e 12, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, na redação atual; nos arts. 23, caput e § 4º, e 26, caput e § 2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; nos arts. 16, inciso I, §§ 3º, 5º e 6º, 74, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea c, item 4, e § 2º-B, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação atual, e no art. 1º, inciso IV, da Portaria n. 424, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 66, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 66, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/52105/2023,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a Maria das Graças Ferreira de Assumpção, na condição de ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, por morte do servidor aposentado Elder Pacheco Teixeira Assumpção, a partir de 28/12/2023, data da habilitação tardia, com fundamento no art. 40, §§ 8º e 12, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, na redação atual; no art. 23, caput e §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; nos arts. 16, inciso I, 74, inciso I, 76, caput e §§ 2º e 3º, e 77, caput e §§ 2º, inciso V, alínea c, item 6, e 2º-B, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação atual, e no art. 1º, inciso VI, da Portaria n. 424, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.

DENISE ALVES HORTA